
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.379, DE 01 DE OUTUBRO DE 1965

Doa uma área de terras à União destinada à instalação do 26° Batalhão de Caçadores.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedida a União e jurisdição do Ministério da Guerra, uma área de terras, no bairro do Souza, destinada à instalação do 26° Batalhão de Caçadores.

Art. 2° - A referida área está situada no município de Belém, bairro do Souza, e tem os seguintes limites: Pela frente: com a avenida Almirante Barroso, por onde mede 292 metros no rumo de 35° 59'-NE, e a linha de fundos do 26° B/C, composta de quatro (4) segmentos, que são: 35.71 metros - 35° 59' SW; 188,39 metros 34°14' SW; 199,89 metros - 32°54'SW; 124,00 metros - 32°50'SW. Lado direito, com as terras de propriedade de Jacinto e Reinaldo Moreira de Castro, por uma reta que mede 688,00 metros e rumo de 37°10'NW e também com o lado esquerdo do terreno daquela Entidade Militar contendo 440,00 metros no rumo de 37°10' NW. Lado esquerdo, com três alinhamentos que medem e se orientam por 392,82 metros-40°43'NW; 142,36 metros - 47°36'SW; 277,38 metros - 36° 58'NW, respectivamente. Fundos, com a ferrovia denominada Ramal do Cais do Porto determinado por dois segmentos de reta contendo 532,17 metros - 75°40'SW e 155,70 metros - 76°00'SW.

Art. 3° - À Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas competirá regularizar a doação da referida área.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 1 de outubro de 1965.

Tenente Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

DOE N° 20.653, DE 8/10/1965

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ